



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - CCJR**

**Propositora:** Projeto de Lei Ordinária 542/2024

**Autor:** Deputada Rosângela Donadon

**Ementa:** Estabelece a Política Estadual para a Implementação da Lei que Institui o Dia do Deficiente Intelectual no Estado de Rondônia.

**Parecer:** Deputado Alan Queiroz - PODEMOS

### **RELATÓRIO**

#### **Preliminares:**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria da Deputada Rosângela Donadon, que “Estabelece a Política Estadual para a Implementação da Lei que Institui o Dia do Deficiente Intelectual no Estado de Rondônia.” no calendário oficial do Estado, a ser comemorado no dia 29 de novembro de cada ano.” e sobre o qual essa Comissão de Constituição e Justiça e Redação nos termos do art.29 §1º I e III do Regimento Interno desta Casa de Leis emitirá parecer quanto ao mérito da propositura.

Informa a Autora em suas justificativas que o referido projeto de Lei Ordinária visa aumentar a visibilidade e a compreensão dessa condição, promovendo a inclusão e o respeito às pessoas com deficiência intelectual.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Após os trâmites de estilo foi encaminhado à essa Comissão de Constituição, Justiça e Redação e por fim coube a este relator à responsabilidade de emitir parecer.

É o relatório.

## **Da Análise**

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a preposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucionais, regimental e técnica legislativa, nos termos do disposto pelo artigo 31, §1º do já citado Regimento interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e encontra-se, formal e materialmente, em harmonia com as normas constitucionais atinentes ao processo legislativo constitucional, notadamente em razão da matéria não ser de iniciativa privativa do Governador do Estado e não apresentar quaisquer violações a aspectos materiais previstos no texto constitucional estadual e federal, residindo no âmbito da competência legislativa concorrente.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e em obediência a Constituição Estadual, sendo ainda de acordo com o artigo 146, inciso II e 171, VI do Regimento Interno, estando, dessa forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Visto o relato, passo agora à análise e arguições que me competem, na forma regimental que especifica, elencado no art. 29, §1º e III do Regimento Interno.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**O Voto:**

Com base na análise dos dispositivos contidos no projeto, considerando a justificativa apresentada pela autora, após análise técnica e constitucional, verifico que o Projeto de Lei Ordinária padece de legalidade, tendo em vista não violar atribuições competentes ao Poder Executivo nos termos do Art. 41 da Constituição do Estado de Rondônia, verifico que o Projeto se encontra dentro da legalidade, regimentabilidade e constitucionalidade.

Após apreciação, em face do exposto, opina-se, salvo melhor juízo, pela qual voto **FAVORÁVEL** à continuidade do Projeto de Lei Ordinária 542/2024.

**VOTO: PARECER FAVORÁVEL.**

É como voto.

Plenário das Comissões, 26 de novembro de 2024.

**Deputado Alan Queiroz  
Relator**



+ SECRETARIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO  
CIDADÃ

PARECER Nº 09/2025

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação Cidadã em reunião extraordinária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Alan Queiroz, favorável, ao Projeto de Lei nº 542/2024 de autoria da Deputada Rosangela Donadon. Estabelece a Política Estadual para a Implementação da Lei que Institui o Dia do Deficiente Intelectual no Estado de Rondônia.

Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados: Deputado Delegado Lucas, Deputado Ismael Crispin e o Deputado Luizinho Goebel. Votaram de forma remota os Deputados Eyder Brasil e a Deputada Dra. Taíssa.

Câmara de Vereadores, Vilhena, 04 de Setembro de 2025.

Deputado Delegado Lucas  
Presidente/CCJRC

Deputado Alan Queiroz  
Relator